

B)30F
PROP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/04/2022
Realizada em 06/04/2022

PROPOSTA

Nº 214 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 1283/2022

Assunto: Processo N.º: 288/20 Titular do Processo: CATARINA JOANA COSTA ALVES
Requerimento N.º: 1581/22
Requerente: CATARINA JOANA COSTA ALVES
Local: QUINTA DA SERRALHEIRA - RUA DOS EUCALIPTOS, LOTE 210 -
SETÚBAL
Freguesia: GÂMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 18/3/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 19/10/20.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, sita no lote 210 do alvará de loteamento n.º 7/99.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da pavimentação exterior, com aumento da área permeável;
- b) Diminuição da cêrcea da edificação;
- c) Redesenho dos portões de acesso do muro de vedação confinante com a via pública;
- d) Redesenho da cobertura;
- e) Eliminação de porta interior na cave;
- f) Eliminação e alteração de armários embutidos;
- g) Redesenho da cozinha e da lavandaria;
- h) Alteração de tom de cinza no revestimento de paredes exteriores;
- i) Criação de rampa pedonal exterior.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

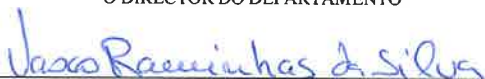
O TÉCNICO



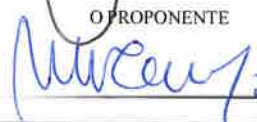
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

